DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano II - Edição nº 358 Segunda-feira, 23 de agosto de 2021 cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

"D E C R E T O Nº 4.673/2021"

"Dispõe sobre as regras de flexibilização das atividades econômicas nos termos do Plano SP Fase 1 (cor vermelha) – Retomada Segura, destinadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a crise internacional, enfrentada pelo país, em razão da pandemia decorrente do vírus denominado COVID-19, confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), obrigando as autoridades a tomarem frente na adoção de medidas para a proteção da população;

CONSIDERANDO a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Plano São Paulo, que institui medidas sanitárias e critérios para a reabertura de setores da economia durante a quarentena de enfrentamento ao coronavírus, concedendo aos Municípios a flexibilização/restrição dos setores anunciados no referido Plano;

CONSIDERANDO que o Município de Cerqueira César pertencente a Região da Diretoria Regional de Bauru – DRS VI, se encontra na fase 1, cor vermelha do aludido Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 65.716 de 21 de maio de 2021 que trata sobre as medidas transitórias e de caráter excepcional.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 65.856, de 07 de julho de 2021, publicado em 08 de julho de 2021 e conforme anunciado pelo Governador a extensão da medida de quarentena e as medidas de retomada segura de caráter excepcional instituídas pelos Decretos Municipais e Estaduais.

CONSIDERANDO que as medidas de restrições adotadas e o avanço da vacinação no município fizeram com que o número de casos esteja diminuindo em nosso município.

CONSIDERANDO as novas regras anunciadas pelo Governo do Estado de São Paulo nesta semana.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a retomada segura, de caráter excepcional, no âmbito da medida de quarentena que trata o Decreto Municipal nº. 4.451, de 23 de março de 2021, e os Decretos Estaduais nº. 64.881, de 22 de março de 2021 e nº. 64.994, de 28 de maio de 2020, com objetivo de enfrentar a disseminação da COVID-19.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 2º – Fica excepcionalmente estabelecida em todo território do município de Cerqueira César, a partir de 17 de agosto de 2021, a retomada segura dos atendimentos presenciais ao público nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais, na seguinte conformidade:

I – **Atividades comerciais em geral** podem ter atendimento presencial a partir desta **terça-feira** (17/08/2021), liberada a ocupação de 100% nos estabelecimentos e sem restrição de horário de funcionamento.

II - **Cultos, missas e outras atividades religiosas** coletivas podem ocorrer a partir desta **terça-feira** (17/08/2021), com a ocupação de até 100% da capacidade dos estabelecimentos, aplicação dos protocolos sanitários rigorosos e distanciamento e controle de acesso e sem a restrição de horário.

III – **Restaurantes, lanchonetes, bares, pizzarias e similares** podem ter atendimento presencial a partir desta terça-feira (17/08/2021), com 100% da capacidade total dos estabelecimentos.

IV - **Salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e similares** podem ter atendimento presencial a partir desta **terça-feira** (17/08/2021), com 100% da capacidade total e sem restrição de horário de funcionamento.

V – **Eventos, convenções e atividades culturais** poderão ser realizadas a partir desta **terça-feira** (17/08/2021), com público sentado, com 100% da capacidade total do estabelecimento e sem a restrição de horário.

VI - **Academias, clubes, centros esportivos e quadras esportivas** poderão funcionar a partir desta **terça-feira** (17/08/2021), com 100% da capacidade total dos estabelecimentos e sem restrição de horário de funcionamento.

Parágrafo único - A retomada de que trata o "caput" deste artigo observará:

a) a vedação de aglomerações;
b) Em todos os estabelecimentos e em todo o território do município fica mantida a obrigatoriedade a toda a população o uso de máscara facial, a disponibilidade de álcool em gel para os clientes mantendo os protocolos sanitários de higiene;
c) Mantidos os protocolos de distanciamento social de pelo menos 1 (um) metro entre cadeiras.

Art. 3º – Ficam mantidos em todos os estabelecimentos comerciais a prestação de serviços de entrega "delivery", retirada por veículo "drive trhu" e pelo sistema pegue e leve "take away", sem a restrição de horário de funcionamento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Art. 4º - O presente Decreto tem caráter temporário, e, poderá ser imediatamente alterado ou revogado se verificado o crescimento ou a diminuição do número de casos de contaminação pelo COVID-19 ou a capacidade de atendimento, de acordo com o monitoramento efetuado pela Secretaria de Saúde e Promoção Social do Município, e, normas do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º - O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penalidades previstas nos incisos I, III, e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 – Código Sanitário do Estado, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§ 1º – Para os fins do disposto neste artigo, a Polícia Militar poderá determinar a dispersão de aglomerações, sempre que constatar reunião de pessoas capaz de aumentar a disseminação da COVID-19.

§ 2º – A Secretaria de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal com o apoio da Fundação de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON e o Departamento Municipal de Fiscalização, no âmbito de suas atribuições, fiscalizarão o cumprimento das medidas de restrição. Telefone e Whatsapp para denúncias é o (14) 9 9613-5940.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 16 de agosto de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828

Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Dados: 2021.08.17 08:42:23 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.675/2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.399 de 12 de novembro de 2020, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício:

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2021 no valor total de **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
155	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00
189	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
191	3.3.90.39-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00
TOTAL:			**R$ 275.000,00**

Art. 2º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior terão cobertura de recursos provenientes de **Anulação Parcial** de dotações orçamentárias vigentes, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais),** conforme classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
149	4.4.90.51-02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 275.000,00
TOTAL:			**R$ 275.000,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de agosto de 2021.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Érica Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Licitação

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 052/21 – PROCESSO 057/21

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo sedan, zero quilometro para a Secretaria Municipal de Educação, conforme edital

Data de Abertura: 03 de setembro de 2021 as 09h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Profª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de agosto de 2021.

AVISO DE EDITAL

Tomada de Preços Nº 005/2021 - PROCESSO 059/2021

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para manutenção da Creche Conceição Avellar Campos Brito.

Data da Entrega dos Envelopes: 14 de setembro de 2021, às 08:30, Dep. Licitações.

Data de Abertura: 14 de setembro de 2021 as 09:00 horas.

Informações: Dep. Licitações – Rua Profª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 - E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br – Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de agosto de 2021.

AVISO DE EDITAL

Tomada de Preços Nº 004/2021 - PROCESSO 058/2021

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para manutenção da Creche Sebastiana Franco de Oliveira.

Data da Entrega dos Envelopes: 14 de setembro de 2021, às 13:30, Dep. Licitações.

Data de Abertura: 14 de setembro de 2021 as 14:00 horas.

Informações: Dep. Licitações – Rua Profª Hilda Cunha, nº. 58, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 202 - E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br – Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de agosto de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.